



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.964, DE 2024

(Do Sr. José Priante)

Acrescenta inciso ao caput do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a fim de incluir nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os Igapós.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5999/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. JOSÉ PRIANTE)

Acrescenta inciso ao *caput* do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a fim de incluir nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os Igapós.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 4 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 4.....

.....
XXII – igapós.

.....”NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os igapós são ecossistemas encontrados nas florestas tropicais da América do Sul, especialmente na região amazônica. Essas áreas são caracterizadas por serem periodicamente inundadas durante a estação chuvosa, sendo parte essencial dos complexos sistemas de água doce da região.

Esses ambientes únicos suportam uma grande diversidade de vida selvagem, com uma vegetação exuberante adaptada à vida em áreas alagadas, incluindo espécies como a vitória-régia, o açaí e o cipó-tinga.



* C D 2 4 7 0 9 1 7 2 5 2 0 0 *

Os igapós abrigam uma variedade impressionante de vida selvagem, incluindo peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, desempenhando um papel crucial na biodiversidade global, nos ciclos naturais de nutrientes e na regulação do clima. As áreas alagadas na Amazônia ocupam cerca de 8% do bioma Amazônico e são diferenciadas com base no tipo de inundação, cor da água, tipo de solo, origem geológica, estrutura e composição de seres vivos.

No entanto, enfrentam ameaças significativas devido à expansão da agricultura, desmatamento e construção de represas, o que pode resultar em inundações e degradação do habitat.

A preservação dos igapós é crucial para a conservação da biodiversidade amazônica e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos que proporcionam, como regulação climática, fornecimento de água doce e habitat para uma variedade de espécies.

Diante o exposto, pedimos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JOSÉ PRIANTE



* C D 2 4 7 0 9 1 7 2 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 12.651, DE 25 DE
MAIO DE 2012**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201205-25;12651>

FIM DO DOCUMENTO